



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1

## DECRETO Nº 2.987, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

**Aprova a normatização de Consultas de enfermagem, Prescrição de Medicamentos e Solicitação de exames de rotina e complementares pelo enfermeiro das Unidades de Saúde da Família de Lagoa Santa, lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de normatizar, no âmbito municipal, as atividades inerentes aos enfermeiros integrantes das Unidades de Atenção Primária em Saúde, e de equipes que compõe a Estratégia de Saúde da Família, face ao modelo de Atenção vigente;

Considerando que para uma efetiva assistência ao paciente sem risco faz-se necessário a solicitação de exame de rotina e complementares pelo Enfermeiro, para a prescrição adequada de medicamentos em programa de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;

Considerando os programas do Ministério da Saúde: "DST/AIDS/CTA"; "Viva Mulher"; "Assistência Integral e Saúde da Mulher e da Criança (PAISMC)"; "Controle de Doenças Transmissíveis" dentre outros,

Considerando os Manuais de Normas Técnicas publicadas pelo Ministério da Saúde: "Assistência ao Pré-Natal"-2000; "Prevenção do Câncer do Colo de Útero"-2002; as Linhas Guias SES/MG 2005 a 2007; o Manual de Treinamento em Planejamento Familiar para Enfermeiro da Associação Brasileira de Entidades de Planejamento Familiar (ABEPF);

Considerando a Portaria MS nº 648/2006 e nº1625/07, que regulamentam a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e a execução da Estratégia Saúde da Família no Brasil e seu ANEXO I que discriminam as ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DE SAÚDE BUCAL E DE ACS;

Considerando que algumas ações programáticas envolvem a necessidade de encaminhamento do usuário para outro profissional médico do nível secundário de atenção e para os demais profissionais de equipes de apoio;

Considerando a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, no seu artigo 11, incisos I alíneas "i" e "j" e II, alíneas "c", "f", "g", "h" e "i", que dispõe sobre o Exercício Profissional da Enfermagem;

Considerando o Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987, que regulamenta a Lei nº 7.498/86, no artigo 8º, incisos I, alíneas "e" e "f" e II, alíneas "c", "g", "h", "i" e "p";

Considerando as Resoluções COFEN nº 297/91; COFEN nº166/91; COFEN nº159/93; COFEN nº 195/97; COFEN nº 223/99; COFEN nº271/02, que dispõe sobre consultas de enfermagem, ambulatorial e domiciliar, prescrição de medicamentos, solicitação de exames de rotina e complementares por Enfermeiros em consonância aos programas do Ministério da Saúde;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Considerando que a não solicitação de exames de rotina e complementares quando necessários para a prescrição de medicamentos é agir de forma omissa, negligente e imprudente, colocando em risco seu cliente (paciente);

Considerando que a Consulta de Enfermagem, a Prescrição de Medicamentos e a Solicitação de Exames por enfermeiros no âmbito das Unidades de Saúde da Família, são procedimentos que se inserem num modelo inovador de Atenção à Saúde que representa verdadeira mutação do conceito da atenção ao usuário vigente à centenas de anos;

Considerando a Portaria nº 06/2015 SEMSA/SUS-LS que implanta o Protocolo de Enfermagem no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - O Enfermeiro das Unidades Básicas de Saúde de Lagoa Santa fica autorizado a realizar consultas de enfermagem, encaminhamentos para especialidades médicas/profissionais da saúde de apoio, solicitar exames de rotina e complementares e prescrever medicações, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, pela Secretaria de Estado da Saúde- MG ou Ministério da Saúde, observadas as disposições legais da profissão.

**Parágrafo Único-** As prescrições/solicitação de exame/encaminhamentos de enfermagem deverão ser registrados em formulários próprios e só poderão ser utilizados dentro da rede de Atenção à Saúde Pública do Município de Lagoa Santa.

**Art.2º** - Este Decreto deverá ser normatizado por um Instrumento Técnico Sistematizado a ser construído por uma Comissão Multiprofissional devidamente nomeada pelo Gestor Municipal, no prazo de 30 dias após a sua publicação.

**Parágrafo Único-** Este instrumento, contendo a lista de procedimentos autorizados, deverá ser amplamente divulgado entre os profissionais de saúde, a comunidade e a rede privada de assistência.

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 31 de agosto de 2015.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**